



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1579, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender as férias do Membro abaixo:

Membro	Exercício	Efeito Financeiro	Período Suspenso	Novo Período
LIA DE SOUZA SIQUEIRA Matr. 10074	2º/2015	Junho/ 2015	30/09 a 09/10/2015 (10 dias)	01/10 a 09/10/2015 (09 dias)

**Art. 2º** Conceder ao referido Membro deste Ministério Público os dias de férias, interrompidas por esta portaria, para usufruto no período indicado acima, de acordo com a Portaria nº 272/PGJ, de 05/09/2013.

**Art. 3º** De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**LEONARDO ROSCOE BESSA**

SECSAD/CGAB/PGJ 29/SET/2015 19:09 0099041

R:\Xerox\DICAP\SEÇÃO DE REGISTRO DE DADOS FUNCIONAIS\FÉRIAS\FÉRIAS MEMBROS\09. SETEMBRO\Suspensão e marcação - Dra LIA DE SOUZA SIQUEIRA.rtf

*Alcê Loko 3275-1*

Publicada em 30/09/15

Esta cópia confere com o original